



LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a receber, por
doação, imóvel que especifica.

Eu, **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, **FAÇO SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, da Fazenda
do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº
46.377.222/0001-29 o imóvel que abaixo especifica:

*“Imóvel objeto da matrícula nº 14.951 do Cartório de Registro de Imóvel de
Palmital/SP, constituído de terreno e benfeitorias, com área de 2.070,00m² (dois mil e
setenta metros quadrados) e área construída de 1.384,54m² (mil, trezentos e oitenta e
quatro metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), localizado na Rua Manoel
Leão Rego, nº 622, centro, Município de Palmital/SP, cadastrado no Sistema de
Gerenciamento de Imóveis do Estado – SGI sob o nº 34960”.*

§1º. O Município donatário não poderá alterar a destinação atual do imóvel, qual seja
a de escola, sendo vedada ainda sua alienação.

§2º Cessadas as razões que justificam a doação, ou sendo dada destinação diversa
daquela especificada no §1º deste artigo, o imóvel deverá reverter ao patrimônio do
doador.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada por meio de escritura pública e
deverá constar as especificações constantes no art. 1º, prevendo ainda a
responsabilidade do doador pela evicção do imóvel doado.

Art. 3º As despesas para o cumprimento do disposto nesta lei, inclusive de
escrituração, correrão por conta do dotação orçamentária própria, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 11 de dezembro de 2020.



JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-





Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -



Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 11 de dezembro de 2020.

LUCAS MIGUEL LALIER

-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-